



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**

**CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.684.217/0001-23**

---

**PROJETO DE LEI Nº: 012 de 30 de maio de 2019**

**“Dispõe sobre a alteração da Lei 1.220 de 09 de julho de 2007, no que menciona, e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O artigo 18 da Lei 1.220 de 09 de julho de 2007, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 18** – No Município de bom Jardim de Minas há 01 Conselho tutelar como sendo órgão integrante da Administração Pública direta, composto de 05 (cinco) membros escolhidos pela população para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução mediante novos processos de escolha.”

**Artigo 2º** - O artigo 20 da Lei 1.220 de 09 de julho de 2007 passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 20** – O CMDCA estabelecerá, pelo menos, 06 (seis) meses anteriores ao pleito, mediante edital, os critérios para registro dos candidatos, a data e horário e os procedimentos referentes ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.069, de 1990 e na legislação local referente ao Conselho Tutelar”.

**Artigo 3º** - O § 1º do artigo 32 da Lei 1.220 de 09 de julho de 2007, passa a ter a seguinte redação:

“**§ 1º** - Cada eleitor do município de Bom Jardim de Minas poderá votar em apenas 01 (um) candidato”.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**

**CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.684.217/0001-23**

---

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Jardim de Minas, 30 de maio de 2019

Sérgio Martins

Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**

**CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.684.217/0001-23**

---

### **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhora Vereadora

Encaminho a Vossas Excelências, o Projeto de Lei n.º ...../2019 que **Dispõe sobre a alteração da Lei 1.220 de 09 de julho de 2007, no que menciona, e dá outras providências**.

A necessidade de encaminhamento do referido Projeto é para podermos adequar nossa legislação as alterações feitas no Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como nas Resoluções do CONANDA.

Diante desse fato, propomos o presente projeto de lei solicitando as alterações nele contidas, tendo em vista que neste ano teremos eleições para nossos Conselheiros Tutelares.

Com essas considerações, esperando a aprovação por parte dos Senhores, apresento considerações de apreço.

Atenciosamente,

Sérgio Martins

Prefeito Municipal